

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
 Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87400-000 - Fone (41) 3885-1313 - CNPJ 75.799.577/0001-04
 E-Mail: leis@ilustrado.com.br Home page: www.ilustrado.com.br
 Administração 2013/2016

PORTARIA N.º 15/2016
SÚMULA: Constitui Comissão Especial de Vistoria e Avaliação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, Estado do Estado do Paraná, usando das atribuições que confere a lei.

RESOLVE:
 1 - Constituir Comissão Especial de Vistoria e Avaliação, composta pelos seguintes servidores cidadãos: **ROBERTO MOLINA ORTIZ, JOSÉ CARLOS DA SILVA, e ROBERTO TEIXEIRA**, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Nova Olimpia, que sob a presidência do primeiro aqui nomeado tem a finalidade específica de proceder vistoria e emitir o competente laudo sobre as condições atuais bem como a avaliação de bens móveis do Município constituídos dos seguintes veículos e máquinas:

ITEM	ESPECIE/TIPO	MARCA MODELO	COMB.	ANO FABR.	ANO MOD.	PLACAS	N.º CHASSI /	RENAVAN	N.º PLACETA DE PATRIM.
01	PAS/CAMIONETE	NISSAN/RANGER	DIESEL	2011	2011	AV4-7699	MDVCL40M8J73000	00320520669	4668
02	PAS / ONIBUS	M. BENZ / OF 1313	DIESEL	1987	1987	AKR-3003	8M3450050GB27474	00520836637	5512
03	CAR/CAMIONETA	GM/C12.170	DIESEL	1997	1998	AHF-0854	8BGF4N4WV001245	00091876541	5513
04	PAS/AUTOMOVE	FIAT/UNO MILE FIRE FLEX	ALCOOL/DASOLINA	2008	2008	APW-3067	8D1582278610489	00957886853	5521
05	TRATOR AGRICOLA	JOHN DEERE/5303	DIESEL	2008	2008	-	-	-	-
06	PA CARREGADEIRA	CATERPILLAR/824 QZ	DIESEL	2002	2002	-	N.º SERIE ABOO433	-	1711

2 - A Comissão terá até as 14:00 (quatorze horas) do dia 13 de outubro de 2016 para emitir os competentes Laudos de Vistoria e de Avaliação que deverão detalhar as condições atuais dos veículos acima identificados, contendo os componentes que dispõe ou a falta de cada um deles, instruído com fotos recentes e datadas dos citados bens, e os preços atuais de mercado para fins de alienação.

3 - Os serviços prestados pela comissão serão considerados de relevância para o Município, não acarretando ônus para o mesmo.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUES PESSANHA, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2016.

LUIZ LAZARO SORVOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 228, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016
 Concede férias regulamentares e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
 Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:
 NOME Matr. Período Acquisitivo Período gozoso das Férias
 Edécio Deliquini 1831-7 2015/2016 03/10/2016 a 02/11/2016
 Evêly Aparecida Galvão Babin 1882-7 19/09/2017 18/10/2016 a 17/11/2016
 Fernando dos Santos 8945-1 2014/2015 03/10/2016 a 22/10/2016
 Franciele Caroline Manzini 1319-6 2015/2016 05/10/2016 a 03/11/2016
 Jaqueline Aparecida Mançanera 1246-5 2012/2015 12/09/2016 a 11/10/2016
 João Batista Martins 1846-5 2013/2014 03/10/2016 a 02/11/2016
 José Marques Mendonça 380-6 2014/2015 05/09/2016 a 04/10/2016
 Keli Cristina da Silva Faria 1354-1 03/10/2016 a 02/11/2016
 Letícia Luque Funayama 1843-0 2016/2017 03/10/2016 a 02/11/2016
 Milton Frediani 898-6 2013/2014 03/10/2016 a 02/11/2016
 Nilson Martins Rodrigues 8897-8 21/09/2016 a 20/10/2016
 Raul Augusto Moser Barbosa da Silva 1816-3 2015/2016 03/10/2016 a 02/11/2016
 Viviane Buganza 942-6 2015/2016 12/09/2016 a 11/10/2016
 Volnei Lopes da Silva 1841-4 2016/2017 12/09/2016 a 11/10/2016
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapejara, 06 de outubro de 2016.
 NOE CALDEIRA BRANT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 1878/2016
 DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 3.017/1997,
RESOLVE:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada em 02 (duas) dias do mês de outubro de 2016, no valor de R\$ 230,00 (Duzentos e Trinta reais) cada, que serão creditadas na Conta Corrente nº. 00913-55 da Agência nº. 5230 do Banco Itaú – S/A, para custos de alimentação e hospedagem, na cidade de Curitiba/PR – para transportar paciente para realização de exames e consulta especializada no Hospital De Clínica, saindo dia 06 de outubro e retornando previsto no dia 09 de outubro do ano de 2016.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2016.
 DELFINO MARQUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIUZ
 Estado do Paraná
 CONCORRÊNCIA 001/2016
 ATA 003/16 REUNIÃO ADMINISTRATIVA - JULGAMENTO DOS RECURSOS
 Aos 06 dias do mês de outubro de 2016, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº 001 de 13 de janeiro de 2016 em sessão pública, sob presidência do Senhor EDSON TORRES DE OLIVEIRA e membros os Senhores VALDECY JOSÉ DA SILVA, e JOSÉ MARTINS, participa como assistente técnico da Comissão responsável pela análise técnica das propostas, o senhor EDSON NOBORU SIMAKAWA - engenheiro civil, reunida-se a Comissão de Licitação para proceder o julgamento das impugnações apresentadas; a Comissão analisando os documentos juntado ao processo, requeridos na ata 002/16 destinados a complementação do balanço da empresa J. Rodrigues & Mello Ltda EPP Entende que os mesmos são insuficientes para sanar as dúvidas existentes quanto a situação financeira da empresa, bem como para analisar com profundidade as impugnações apresentadas pela empresa Artefatos e Infraestrutura Umuarama Ltda. A Comissão de Licitações homologando o princípio constitucional da ampla defesa, resolveu por não notificar a empresa J. Rodrigues & Mello Ltda EPP para que apresente, copia autenticada e subscrita pelo contador da empresa dos seguintes documentos: Relação nominal Razão das Contas - clientes e fornecedores analíticas, de forma identificar quais são as empresas e quais são os valores das dívidas com fornecedores descritos no livro 006 folha 62 contendo o 01/01/2015 a 31/12/2015 com o valor de R\$ 503.296,88 (quinhentos e três mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) do balanço da empresa, juntado ao processo às fls. 000820. Ao contrário o Sr. Presidente determinou a publicação desta ata no órgão oficial do Município, para intimação das empresas participantes da decisão da comissão, para que no prazo de (03) três dias úteis a empresa J. Rodrigues & Mello Ltda EPP apresente os documentos requeridos sob pena de preclusão. Ao contrário o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão de seus trabalhos foi lavrada a presente ata e lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da comissão de licitação, e pelo assistente técnico e publicada no órgão oficial do Município de Mariuz.
 EDSON TORRES DE OLIVEIRA Presidente
 Eng.º EDSON NOBORU SIMAKAWA Assistente técnico
 JOSÉ MARTINS Membro

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1130
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br
 www.altoparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO
 Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ORGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte Royalties - Mineral	06/10/16	1.540,15
TOTAL REPASSE		1.540,15
FNDE - Prog. Nac. Alimentação Escolar - PNAE	06/10/16	4.318,00
TOTAL REPASSE		4.318,00
FNDE - Programa Transporte Escolar PNATE	06/10/16	3.464,37
TOTAL REPASSE		3.464,37

Alto Paraíso, 06 de outubro de 2016.
MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
 Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
 AUTORIZADA EM 18/02/82 - PREENSE FISCAL BRASITA-EDUC INF DES FUND-MODAL EDUC ESP.
 AUTORIZADA EM 18/02/82 - PREENSE FISCAL BRASITA-EDUC INF DES FUND-MODAL EDUC ESP.
 REGISTRO DE FUNCIONAMENTO DA SEED, RES. Nº 294 DE 23/07/83
 REGISTRO DO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOC. Nº 1061 LIVRO A DE 06/08/83
 REGISTRO DA TERAPEUTICA NACIONAL DAS APM, RES. Nº 017 DE 31/07/87
 REGISTRO NA CORDE Nº PR-090
 REGISTRO NA SEER DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL Nº 230020036287
 RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, DEC Nº 041/87 DE 30/01/87
 RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 892/88
 RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL Nº 12.299/92

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE IPORÁ.
 A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Iporá, com sede nesta cidade, na Rua Katsuo Nakata, 1901, centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Senhor Eodélvio Corsato, CONVOCA, através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19:00 horas, do dia 17 de novembro de 2016, com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2016.
- 2 - Apreciação e aprovação das contas do exercício de 2016, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- 3 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Iporá, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto Padrão da APAE de Iporá.
- 4 - A inserção das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da APAE)
- 5 - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01(um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, previamente com experiência direta no Movimento Apaeano, (art. 58, inciso II, do novo Estatuto Padrão das Apaes).
- 6 - É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto(art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).
- 7 - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art. 24, § 2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Iporá-PR, 03 de Outubro de 2016.

EODÉLVIO CORSATO
 Presidente da APAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº. 105/2016
 Concede Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2016.
 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 1.928, de 25 de novembro de 2015 que aprova a Lei Orçamentária Anual – LOA 2016,
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:
 Item Orç. Un. Orç. Funcional Programática Fonte Categ. Econ. Desp. El. Despesa Valor/RS
 A 03 001 04.122.0051.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio 0 000,00 3000 47 3.3.90.93 7.000,00
 TOTAL 0 000,00
 Art. 2º. Como fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar constante do Art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), abaixo discriminadas:
 Item Orç. Un. Orç. Funcional Programática Fonte Categ. Econ. Desp. El. Despesa Valor/RS
 A 03 001 04.122.0051.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio 0 000,00 3000 44 3.3.90.39 7.000,00
 TOTAL 0 000,00
 Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias de outubro de 2016.
 VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
DECRETO Nº. 226/2016
 Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.119 de 17 de dezembro de 2015.

DECRETA:
 Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.119, de 17 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 06 de outubro de 2016.
MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
 Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 226 DE 06/10/2016
 Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORÇÃO: 22 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 02.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.G
FUNCIONAL: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

28.846.0000.3126	Indenizações, Restituições de Impostos, Custas Judiciais e Despesa Provisória	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	R\$ 1.250.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.250.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 226 DE 06/10/2016
 Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ORÇÃO: 02 - SECRETARIA DO GABINETE E GESTÃO INTEGRADA
UNIDADE: 02.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.G
FUNCIONAL: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

04.122.0002.1015	S.M.G. Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	E 01000	R\$ 11.000,00
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.1.90.11.00.00	VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	E 01000	R\$ 100.000,00
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	E 01000	R\$ 4.900,00
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00.00	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	E 01000	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 155.900,00

ORÇÃO: 02 - SECRETARIA DO GABINETE E GESTÃO INTEGRADA
UNIDADE: 02.002 - CONTROLADORIA INTERNA GERAL DO MUNICÍPIO
FUNCIONAL: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

04.124.0002.1016	S.M.C.S. Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	E 01000	R\$ 5.900,00
04.124.0002.2007	Manutenção do Controle Interno	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	E 01000	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 25.800,00

ORÇÃO: 03 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 03.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.G.P.
FUNCIONAL: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

04.131.0002.1017	S.M.C.S. Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	E 01000	R\$ 9.000,00
04.131.0002.1094	S.M.C.S. Divulgação e Publicidade	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	E 01000	R\$ 275.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 284.000,00

ORÇÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.G.P.
FUNCIONAL: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

04.122.0002.2012	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	3.1.90.11.00.00	VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	E 01000	R\$ 150.000,00
04.122.0002.2012	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	E 01000	R\$ 40.000,00
04.122.0002.2012	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.39.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PESSOA JURÍDICA	E 01000	R\$ 20.000,00
04.122.0002.2204	Digitalização de Documentos	3.3.90.39.00.00	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	E 01000	R\$ 199.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 409.000,00

ORÇÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 07.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.G.P.
FUNCIONAL: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

04.121.0002.1031	S.M.C.S. Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	E 01000	R\$ 9.000,00
04.121.0002.2003	Manutenção de Habitação e Projetos Técnicos	3.1.90.11.00.00	VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	E 01000	R\$ 50.000,00
04.121.0002.2003	Manutenção de Habitação e Projetos Técnicos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	E 01000	R\$ 30.000,00
16.122.0004.1035	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	E 01000	R\$ 4.900,00
16.122.0004.2166	Manutenção da Diretoria de Habitação	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	E 01000	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 103.900,00

ORÇÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 08.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.G.
FUNCIONAL: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

15.451.0005.1038	S.M.O. Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	E 01000	R\$ 5.900,00
TOTAL GERAL					R\$ 5.900,00

ORÇÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 08.002 - DIRETORIA DE OBRAS
FUNCIONAL: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

15.451.0005.1136	Cobertura da Praça de Acesso ao Paço Municipal	4.4.90.52.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	E 01000	R\$ 20.468,62
23.697.0007.1369	Construção do Centro de Eventos	4.4.90.52.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	E 01000	R\$ 40.000,00
27.811.0019.1206	Construção de Praça para Prática de Esportes	4.4.90.52.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	E 01000	R\$ 21.000,00
27.812.0019.1097	Conservação e Ampliação de Quadras Canchas e Outros - Dest. A Prática de Esportes	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	E 01000	R\$ 7.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 88.468,62

ORÇÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 10.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P.
FUNCIONAL: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

20.122.0006.2103	Participação na Manutenção do Parque de Exposição	3.3.90.39.00.00	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	E 01000	R\$ 14.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 14.000,00

ORÇÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
UNIDADE: 11.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R.
FUNCIONAL: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

15.452.0006.1029	S.M.S.R. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual	3.3.90.39.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	E 01000	R\$ 20.000,00
15.452.0006.2207	Manutenção da Secretaria de Serviços Rodoviários	3.1.90.11.00.00	VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	E 01000	R\$ 50.000,00
15.452.0006.2207	Manutenção da Secretaria de Serviços Rodoviários	3.3.90.39.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	E 01000	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 80.000,00

ORÇÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE: 12.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C.
FUNCIONAL: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

22.122.0007.2038	Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio
------------------	--

Publicações

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ALTO QUIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2016

TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 117/2015, decorrente do processo licitatório na modalidade de Dispensa por Limite nº 37/2015, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais para limpeza de veículos do Município de Alto Quiquiri-PR.

O MUNICÍPIO DE ALTO QUIQUIRI-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santa Catarina, nº 315, Centro, ALTO QUIQUIRI-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, portador da C.R.G. nº 4.995.983-4/SSP-PR e do CPF/MF nº 62.247.249-00, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1374, Centro nesta cidade, e a empresa C. A. E. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA-IE, inscrita no CNPJ/MF nº 04.152.105/0001-06, com sede na RUA CANELINA, 1903, JARDIM UNIVERSITARIO, no estado de Umuarama-PR neste ato representado pelo Sr. BERNARDE APARECIDA RUBIO BORSATO, brasileira, casada, empresária, portadora da C.R.G. nº 6.764.603-7/SSP-PR e do CPF/MF nº 784.081.419-20, residente e domiciliada na cidade de Umuarama-PR, acordaram em pleno direito da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: "Dilatação do Prazo de Vigência: Fica aditivamente mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do presente CONTRATO, ficando o seu término em 07/02/2016, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c, c/c 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem em qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO QUIQUIRI-PR, 05 de agosto de 2016.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO QUIQUIRI		CONTRATADA C. A. E. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA-IE	
CNPJ/MF: nº 76.247.352/0001-08		CNPJ/MF: nº 04.152.105/0001-06	
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL		BERNARDE APARECIDA RUBIO BORSATO C.R.G. nº 6.764.603-7/SSP-PR CPF/MF: nº 784.081.419-20 REPRESENTANTE LEGAL.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Extrato do Contrato nº 886/2016-PMI
Contratante: Prefeitura Municipal de Ivaté
Contratado: Ina de Arterfarias e Infraest Umuarama Ltda.
Objeto: execução de pavimentação asfáltica
Vigência: 12 meses
Valor Global: R\$ 346.498,45
Data: 06/10/2016

Extrato do Contrato nº 887/2016-PMI
Contratante: Prefeitura Municipal de Ivaté
Contratado: Rubens Papelaria Ltda
Objeto: fornecimento parcelado de material escolar
Vigência: 12 meses
Valor Global: R\$ 20.900,00
Data: 06/10/2016

Extrato do Contrato nº 888/2016-PMI
Contratante: Prefeitura Municipal de Ivaté
Contratado: C. J. Lopes Papelaria
Objeto: fornecimento parcelado de material escolar
Vigência: 12 meses
Valor Global: R\$ 62.800,00
Data: 06/10/2016

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 081/2016
Concede Férias ao Servidor OSVALDO SÉRGIO MAIA e dá outras providências.
O Prefeito de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1º Conceder ao servidor OSVALDO SÉRGIO MAIA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4.251.576-5-SSP/PR, CPF nº 700.488.009-53, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/05/2016 a partir de 03/11/2016 a 02/12/2016.
2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/Paraná, 05 de outubro de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 228 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016
Concede Licença Prêmio Fracionada a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

1º Conceder a servidora Denise Brandani Vendrami, matrícula n.º 909-1, portadora da C.I.R.G. n.º 3.954.856-0 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada no Departamento de Saúde, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente o quinquênio 01/02/2000 a 31/01/2005, de acordo com o disposto no artigo 99 a 102, da Lei n.º 755 do dia 09 de dezembro de 1998, regulamentado pelo Decreto n.º 069 do dia 11 de setembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio.
2º A licença de que trata o art. 1º, terá início no dia 03 de outubro de 2016 e término em 01 de novembro de 2016.
3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 06 de outubro de 2016.
NOE CALDEIRA BRANT

PORTARIA Nº 227 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016
Concede Licença Prêmio a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

1º Conceder ao servidor municipal Gerson Ferreira, matrícula n.º 1490, portador da C.I.R.G. n.º 1.190.408- SSP-PR, ocupante do cargo de promovido efetivo de Motorista II, lotado no Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente o quinquênio 01/02/2011 a 31/01/2016, de acordo com o disposto no artigo 99 a 102, da Lei n.º 755 do dia 09 de dezembro de 1998, regulamentado pelo Decreto n.º 069 do dia 11 de setembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio.
2º A licença de que trata o art. 1º, terá início no dia 03 de outubro de 2016 e término em 02 de janeiro de 2017.
3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 06 de outubro de 2016.
NOE CALDEIRA BRANT

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carillo S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CNPJ: 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA Nº 022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.
Dispõe sobre o horário especial de expediente no SAMAE

O PREFEITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei 1001 de 2005, CONSIDERANDO a responsabilidade na gestão fiscal que pressupõe uma ação planejada e transparente, que se previnam riscos e corrigam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO a instabilidade na economia, que afeta diretamente a receita da Autarquia, com inadimplência por parte do usuário dos serviços prestados;
CONSIDERANDO a possibilidade e a necessidade de redução dos gastos no âmbito da Administração Pública Autárquica Municipal, em especial, nos setores que não afetam as atividades de caráter permanente, contínuo e emergencial à população;
CONSIDERANDO que o funcionamento de algumas Reparações Públicas Autárquicas em horário reduzido e contínuo, permitirá a diminuição imediata de despesas com transporte, combustível, consumo nos serviços de água, energia elétrica, telefonia, internet, entre outros.
RESOLVE:

1º A Fica estabelecido horário especial de atendimento ao público no SAMAE, das 07h00 às 13h00, entre os dias de 06 de Outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Art. 2º Em razão dos dispositivos legais, nas jornadas cuja duração não exceda a 6 (seis) horas, deverão ser realizadas em 15 (quinze) minutos para descanso.
3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2016.
Tapejara, em 06 de outubro de 2016.
PAULO LAERCIO PENASSO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Terra Roxa - Paraná
RESOLUÇÃO Nº 022/2016
Súmula: Cassação e Vacância do Cargo de Conselheiro Tutelar.
Considerando o artigo nº 88, 8º e 88 da Lei nº 13.005/2015, de 13 julho de 1990, que trata da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente;
Considerando o artigo nº 13 da Lei Municipal nº 365 de 19 de março de 2008, que trata das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e formulando e controlar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
Considerando o artigo nº 32 da Lei Municipal nº 365 de 19 de março de 2008 e suas alterações, que trata da Criação do Conselho Tutelar;
Considerando o artigo nº 69 da Lei Municipal nº 365 de 19 de março de 2008, que trata da acumulação e da responsabilidade;
Considerando o pedido de desincompatibilização da conselheira tutelar titular do cargo Marlene Martim de Oliveira e a convocação dos membros suplentes, conforme trata de classificação das eleições unificadas para o Conselho Tutelar no ano de 2015.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 04 de outubro de 2016, sob a ata 236/2016,
RESOLVE:

Artigo 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 365/2008, artigos nº 13 – inciso XVII; 32 – parágrafo 5º; Lei Municipal nº 1308/2015; 69 – inciso VIII e artigo 69 que trata de vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função. Portanto, apontamos a incompatibilidade das funções de Vereadora e Conselheira Tutelar, sendo necessário o desligamento da senhora Marlene Martim de Oliveira da função de conselheira tutelar, não sendo possível o retorno ao exercício do conselho tutelar, até assim cassação e vacância do mandato devendo a posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada.
Artigo 2º Em virtude da vacância do cargo do Conselho Tutelar reconduziu o exercício da função de conselheiro tutelar a Sr. Valdemir Antonio Sanchez, até o período de 10 de janeiro de 2020, ressalvo em caso de renúncia.
Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Terra Roxa, 04 de outubro de 2016.
Jéssica Renata de Souza
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
TERMO DE AVALIAÇÃO
De conformidade com a Portaria nº 9334/2016, datada de 16 de setembro de 2016, publicada em 17 de setembro de 2016, Edição nº 10774, folha C2, Jornal Umuarama Ilustrado, temos a informar a seguinte avaliação:
- Veículo FIAT/DUCATO M (JAEI) AMB, placa APM-0122, RENAVAN nº 87.185537-2, ano e modelo de fabricação 2005/2006, placa de identificação de Patrimônio nº 4455, valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Veículo ONIBUS VOLVO/B10M 6X2, placa LX3-AB90, RENAVAN nº 00627098928, ano e modelo de fabricação 1994/1995, placa de identificação de Patrimônio nº 7113, valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Motonavegador FG75A, Articulada FIAT ALLIS, placa de identificação de Patrimônio nº 8170, valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- Pá Carregadeira W180 KOMATSU, ano 1990, placa de identificação de Patrimônio nº 8170, valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- Pá Carregadeira W180 KOMATSU, ano 1990, placa de identificação de Patrimônio nº 8175, valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- COLÉTOR COMPACTADOR DE LIXO, placa de identificação de Patrimônio nº 8187, valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- OLETA e três PNEUS 225/35R20.
Os. Serão divididos em lotes na quantidade de 04 (quatro) pneus e 03 (três) pneus. Valor Total R\$ 3.300,00 (oito mil e trezentos reais).
Terra Roxa, 27 de setembro de 2016.
PAULO CESAR FARIAS – TÁCIO OLIVEIRA LIMA – CESAR VIANA ESMELERO
PRESIDENTE MEMBRO
GILSON DOMBELLINI – JOSE CARLOS MARSARI – MEMBRO MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 2192014, DO PROCESSO LICITATORIO Nº 152/2014, PREGÃO Nº 118/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: MINERPAI, COMERCIO DE MATÉRIAS PARA CONS.
OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e execução por o dia 13/10/2017, com valor de R\$ 65,00. It. da Lei 8.666/93.
ASSINANTES: Peta Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Pela Contratada: ADEMAR PAWLOWSKI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 9347/2016
Súmula: Concede Aposentadoria Por Invalidez Permanente e dá outras providências.
O Prefeito Altair Donizete de Padua, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo considerando o teor das Atas do Pregão Presencial constantes do processo, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor Carlos Alberto dos Santos, brasileiro, Servidor Público Municipal de Terra Roxa – PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista, na referência MOT XII conforme quadro de cargos, portador do RG nº 3.219.732-9 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 513.061.079-20, Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos integrais e valor de R\$ 2.327,77 (Dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos) Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º da EC 41/03 – Emenda 7/20212 Provento Integral – Moléstia Profissional ou Demora Grave, Contingida ou Incurável, na Forma da Lei – com Paridade, última remuneração.
Art. 2º Fica estipulado que proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as anteriores que contrariem a Administração Municipal.
Município de Terra Roxa, 06 de outubro de 2016.
Registre-se e Publique-se
Altair Donizete de Padua

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 080, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.
Dispõe sobre o horário especial de repasses dos Governos Estadual e Federal, no Município de Tapejara e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI e art. 99, I, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
CONSIDERANDO a responsabilidade na gestão fiscal que pressupõe uma ação planejada e transparente, que se previnam riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas;
CONSIDERANDO a instabilidade na economia, que afeta diretamente a arrecadação municipal, somada à necessidade de repasses dos Governos Estadual e Federal, em especial quanto ao FPM (Fundo de Participação dos Municípios);
CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as despesas de custeio no âmbito dos órgãos que compõem a Administração Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes nas metas impostas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do município, que se dá entre outras ações, com o equilíbrio entre receita e a despesa;
CONSIDERANDO a possibilidade e a necessidade da redução dos gastos no âmbito da Administração Pública, em especial, nos setores que não afetam as atividades de caráter permanente, contínuo e emergencial à população;
CONSIDERANDO o compromisso de se manter em dia o pagamento dos salários dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO que o funcionamento de algumas repartições públicas em horário reduzido e contínuo, permitirá a diminuição imediata de despesas com pagamento de horas extras, transporte, alimentação, combustível, consumo nos serviços de água, energia elétrica, telefonia, internet, entre outros.
DECRETA:

Art. 1º O expediente de atendimento ao público nos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Tapejara, a partir de 04 de outubro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, passa a ser no horário das 07h00 às 13h00, entre os dias de 06 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo o expediente do Serviço de Fortalecimento de Vínculos e Convivência (SPFVCO), do Conselho Tutelar, das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SEAC), da Divisão de Tributação e Fiscalização e a Sede Administrativa do Município de Tapejara (Paço Municipal), bem como os demais setores pela essencialidade de sua prestação, não interrompido o expediente de atendimento ao cidadão.
§ 2º A partir das 13h00 os servidores públicos municipais lotados nas repartições públicas com horário de expediente reduzido, atuarão somente internamente para solucionar as demandas do expediente, bem como prosseguir com o atendimento aos usuários ainda presentes.
Art. 2º - No âmbito do Departamento Municipal de Saúde, o Pronto Atendimento Municipal (PA) funcionará em horário reduzido a disposição para atendimento 24h00 por dia, com atendimentos de urgência e emergência, serviços de hemodiálise e atendimentos domiciliares dos pacientes atendidos pelo Programa Saúde da Família.
Art. 3º. Os servidores cedidos a outros órgãos, não estarão sujeitos ao horário especial contido no presente Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tapejara, 03 de outubro de 2016.
NOE CALDEIRA BRANT
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECIMO SEXTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS ATOS ADMISSIVOIS
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convocou para o Concurso Público Municipal de 01/2015, para comparecerem à Rua Santa Catarina, nº 409, no Paço Municipal João Francisco de Souza, no horário das 08h00 às 16h45 do dia 05 de outubro de 2016, salientando que os candidatos que não satisfizerem exigências para admissão, implicará na perda do direito à posse e de quaisquer direitos inerentes ao Concurso.
DOCUMENTOS EXIGIDOS:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certidão de Reservista;
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de "viúvo(a)");
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
k) Diploma ou Voto de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
l) Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Secretaria Municipal de Gestão Pública), nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
m) Uma foto 3x4 (recente);
n) Declaração de bens.
O prazo para entrega dos documentos é até 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis e poderão ser fornecidos no setor de licitações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à comissão dos interessados, que fará as OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do município de Xambê, Estado do Paraná, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PRazo DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRazo DE RECEBIMENTO: Até 26/10/2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis e poderão ser fornecidos no setor de licitações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à comissão dos interessados, que fará as OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do município de Xambê, Estado do Paraná, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PRazo DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRazo DE RECEBIMENTO: Até 26/10/2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis e poderão ser fornecidos no setor de licitações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à comissão dos interessados, que fará as OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do município de Xambê, Estado do Paraná, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PRazo DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRazo DE RECEBIMENTO: Até 26/10/2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis e poderão ser fornecidos no setor de licitações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à comissão dos interessados, que fará as OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do município de Xambê, Estado do Paraná, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PRazo DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRazo DE RECEBIMENTO: Até 26/10/2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis e poderão ser fornecidos no setor de licitações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à comissão dos interessados, que fará as OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do município de Xambê, Estado do Paraná, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PRazo DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRazo DE RECEBIMENTO: Até 26/10/2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis e poderão ser fornecidos no setor de licitações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à comissão dos interessados, que fará as OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do município de Xambê, Estado do Paraná, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PRazo DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRazo DE RECEBIMENTO: Até 26/10/2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis e poderão ser fornecidos no setor de licitações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à comissão dos interessados, que fará as OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do município de Xambê, Estado do Paraná, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PRazo DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRazo DE RECEBIMENTO: Até 26/10/2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis e poderão ser fornecidos no setor de licitações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à comissão dos interessados, que fará as OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do município de Xambê, Estado do Paraná, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PRazo DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRazo DE RECEBIMENTO: Até 26/10/2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis e poderão ser fornecidos no setor de licitações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à comissão dos interessados, que fará as OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do município de Xambê, Estado do Paraná, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PRazo DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRazo DE RECEBIMENTO: Até 26/10/2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis e poderão ser fornecidos no setor de licitações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à comissão dos interessados, que fará as OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do município de Xambê, Estado do Paraná, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PRazo DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRazo DE RECEBIMENTO: Até 26/10/2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis e poderão ser fornecidos no setor de licitações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à comissão dos interessados, que fará as OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do município de Xambê, Estado do Paraná, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PRazo DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRazo DE RECEBIMENTO: Até 26/10/2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis e poderão ser fornecidos no setor de licitações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à comissão dos interessados, que fará as OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do município de Xambê, Estado do Paraná, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PRazo DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRazo DE RECEBIMENTO: Até 26/10/2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis e poderão ser fornecidos no setor de licitações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à comissão dos interessados, que fará as OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do município de Xambê, Estado do Paraná, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PRazo DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRazo DE RECEBIMENTO: Até 26/10/2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis e poderão ser fornecidos no setor de licitações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à comissão dos interessados, que fará as OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do município de Xambê, Estado do Paraná, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PRazo DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRazo DE RECEBIMENTO: Até 26/10/2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis e poderão ser fornecidos no setor de licitações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à comissão dos interessados, que fará as OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do município de Xambê, Estado do Paraná, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PRazo DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRazo DE RECEBIMENTO: Até 26/10/2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis e poderão ser fornecidos no setor de licitações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à comissão dos interessados, que fará as OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do município de Xambê, Estado do Paraná, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PRazo DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRazo DE RECEBIMENTO: Até 26/10/2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis e poderão ser fornecidos no setor de licitações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à comissão dos interessados, que fará as OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do município de Xambê, Estado do Paraná, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PRazo DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRazo DE RECEBIMENTO: Até 26/10/2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis e poderão ser fornecidos no setor de licitações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à comissão dos interessados, que fará as OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do município de Xambê, Estado do Paraná, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PRazo DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRazo DE RECEBIMENTO: Até 26/10/2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis e poderão ser fornecidos no setor de licitações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à comissão dos interessados, que fará as OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do município de Xambê, Estado do Paraná, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PRazo DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRazo DE RECEBIMENTO: Até 26/10/2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis e poderão ser fornecidos no setor de licitações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à comissão dos interessados, que fará as OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do município de Xambê, Estado do Paraná, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PRazo DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRazo DE RECEBIMENTO: Até 26/10/2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis e poderão ser fornecidos no setor de licitações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à comissão dos interessados, que fará as OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do município de Xambê, Estado do Paraná, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PRazo DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRazo DE RECEBIMENTO: Até 26/10/2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis e poderão ser fornecidos no setor de licitações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à comissão dos interessados, que fará as OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do município de Xambê, Estado do Paraná, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PRazo DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRazo DE RECEBIMENTO: Até 26/10/2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis e poderão ser fornecidos no setor de licitações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à comissão dos interessados, que fará as OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do município de Xambê, Estado do Paraná, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PRazo DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRazo DE RECEBIMENTO: Até 26/10/2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis e poderão ser fornecidos no setor de licitações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à comissão dos interessados, que fará as OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do município de Xambê, Estado do Paraná, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PRazo DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRazo DE RECEBIMENTO: Até 26/10/2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis e poderão ser fornecidos no setor de licitações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à comissão dos interessados, que fará as OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do município de Xambê, Estado do Paraná, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PRazo DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRazo DE RECEBIMENTO: Até 26/10/2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis e poderão ser fornecidos no setor de licitações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à comissão dos interessados, que fará as OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do município de Xambê, Estado do Paraná, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PRazo DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRazo DE RECEBIMENTO: Até 26/10/2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis e poderão ser fornecidos no setor de licitações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à comissão dos interessados, que fará as OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do município de Xambê, Estado do Paraná, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PRazo DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRazo DE RECEBIMENTO: Até 26/10/2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis e poderão ser fornecidos no setor de licitações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à comissão dos interessados, que fará as OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do município de Xambê, Estado do Paraná, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PRazo DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRazo DE RECEBIMENTO: Até 26/10/2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis e poderão ser fornecidos no setor de licitações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à comissão dos interessados, que fará as OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do município de Xambê, Estado do Paraná, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PRazo DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRazo DE RECEBIMENTO: Até 26/10/2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis e poderão ser fornecidos no setor de licitações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à comissão dos interessados, que fará as OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do município de Xambê, Estado do Paraná, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PRazo DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.<

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2016
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de combustível (Óleo Diesel S10), para abastecimento dos veículos da Secretaria de Educação e Frota Municipal de Umuarama, com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 24/10/2016 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Umuarama, sito à Av. Rio Branco, 3717 - UMUARAMA-PR, até o último dia útil, anterior a data prevista para abertura do certame, no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00 às 14:00 horas.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
 UMUARAMA, 05 DE OUTUBRO DE 2016.
 MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal
 ARMANDO CORDTS FILHO
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2016
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de vale-gás de cozinha (botijões e cilindros), para atender as necessidades das Escolas Municipais de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 25/10/2016 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Umuarama, sito à Av. Rio Branco, 3717 - UMUARAMA-PR, até o último dia útil, anterior a data prevista para abertura do certame, no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00 às 14:00 horas.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
 UMUARAMA, 05 DE OUTUBRO DE 2016.
 MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal
 ARMANDO CORDTS FILHO
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.028/2016
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 033/2016 – SAÚDE.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 033/2016 – SAÚDE, que trata da contratação de empresa, para o fornecimento de materiais diversos (casa da dengue, fantasia ze Golinha e Tapete jogo mega gigante), para realização de trabalho de educação e conscientização do combate a dengue e importância da vacinação, para uso da Vigilância em Saúde, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa TATÁ COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO – MEDICO LTDA – ME.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 06 de outubro de 2016.
 MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal
 ARMANDO CORDTS FILHO
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.029/2016
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 110/2016 – PMU.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 110/2016 – PMU, que trata da contratação de empresa, para o fornecimento de produtos diversos (torra, refrigerantes, guardanapo, mini hot dog e picolés), que serão utilizados na festa em comemoração ao Dia das Crianças, autorizada pela Caixa Econômica Federal, com recursos do Programa Técnico Social do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR – Sonto Meu I - Contrato de nº 0296.254-10/11, tendo sido declarada vencedora a empresa FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI – ME.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 06 de outubro de 2016.
 MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal
 ARMANDO CORDTS FILHO
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.030/2016
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 034/2016 – SAÚDE.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º. Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial sob nº 034/2016 – SAÚDE, que trata da contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de peças, novas e genuínas - etou novas originais e/ou novas e paralelas de 1ª linha para veículos e motocicletas das linhas flex, gasolina e etanol - pertencentes a divisão de Vigilância em Saúde, deste Município, com recursos do Programa Estadual VIGIASUS.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 06 de outubro de 2016.
 MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal
 ARMANDO CORDTS FILHO
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.031/2016
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 111/2016 – PMU.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 111/2016 – PMU, que trata da contratação de empresa, para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, que serão utilizados nos eventos do Trabalho Técnico Social, referente às 454 (quatrocentos e cinquenta e quatro) unidades habitacionais do Conjunto Habitacional Sonto Meu II do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR - Contrato de nº 04.246-25/2014, tendo sido declarada vencedora a empresa FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 06 de outubro de 2016.
 MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal
 ARMANDO CORDTS FILHO
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.032/2016
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 035/2016 – SAÚDE.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 035/2016 – SAÚDE, que trata da contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de combustível (etanol), para o abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa AUTO POSTO BRASIL DO PARANÁ LTDA. ME.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 06 de outubro de 2016.
 MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal
 ARMANDO CORDTS FILHO
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Ofício nº 04/2016 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ – NOROSPAR, para atendimento de serviços de CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM CIRURGIA GERAL, para atendimento às Unidades de Saúde, deste município, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2016 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 018/2016, anexo. Em 06 de outubro de 2016.
 Assina: Luiz Alberto Haiduk - Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 06/10/2016
 LUIZ ALBERTO HAIDUK
 Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2838, de 30 de Setembro de 2016.
 Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. 1397, de 15 de Dezembro de 2015,
D E C R E T A
 Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício 2016, no Departamento de Fomento agropecuario 02.000 - Secretaria de agricultura 02.000.0021.2107 - Manter atividades do departamento de fomento agrícola 3.3.90.30.00 - Material de consumo RS 30.000,00
 504 - Outros Royalties e Comp. Financeira RS 30.000,00
 Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial da fonte orçamentária.
 09.001 - Departamento de agricultura 09.001.0021.1036 - Adequar e cascalhar estradas rurais 3.3.90.39.00 - Outros serv. terciários - pessoa jurídica RS 30.000,00
 504 - Outros Royalties e Comp. Financeira RS 30.000,00
 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Terra Roxa, em 21 de setembro de 2016.
 Altair Donizete de Pádua
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
 Contrato de Prestação de Serviços nº 206/2016
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: CARLA MANCOSO ESTEVES MUNHOZ
 Objeto: Contratação de profissional, na área de psicologia, para ministrar palestra de Preparação aos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no dia 07 de outubro de 2016, neste Município.
 Valor Total: R\$ 1.130,00 (um mil e cento e trinta reais)
 Vigência: 13/09/2016 a 31/12/2016
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.853 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
 Umuarama, 06 de outubro de 2016.
 Armando Cordts Filho
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.015/2016
 Constitui Comissão Especial.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º. Constituir Comissão Especial para Recebimento e Conferência de bens e/ou serviços contratados ou adquiridos pelo Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM, composta pelos seguintes membros:

NOME	POSTO/GRAD	RG	CPF
Dielerson Silva	1º Tem. COBM	9.919.801-7	071.331.049-97
Fabio Roberto de Azevedo Thereza	MAJOR COBM	4.644.185-0	875.128.619-91
Felipe Pacheco dos Santos Lima	Asp. OF. BM	7.070.550-8	034.092.709-73
Francisco Eivaldo Bezerra	Cabo OPM-2-0	4.890.513-7	703.609.799-04
Carlos Pereira dos Santos	Capitão COBM	532.703-60	612.157.169-15
Lênin Mello Mazzini	2º Ten. BM	9.736.786-8	058.552.269-30
Osmar Alves T. Barroz	Soldado	13.488.619-6	080.300.059-62
Rodrigo Guilherme Maltaucas da Silva	Asp. OF. BM	10.364.869-6	098.048.609-11
Ronaldo Apdo. da Silva	1º SGT OPM-2-0	4.970.431-23	844.057.759-15
Willian Rodrigo Marques	1º Tenente	7.407.444-8	046.653.329-24

 Art. 2º. Os bens e serviços adquiridos deverão ser conferidos por no mínimo 02 (dois) membros da Comissão.
 Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 934, de 06 de abril de 2016.
 UMUARAMA, aos 29 de setembro de 2016.
 MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal
 ARMANDO CORDTS FILHO
 Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 2.016/2016
 Concede férias ao servidor JOSÉ CLÓVIS ALVES BUENO
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º. Conceder férias ao servidor JOSÉ CLÓVIS ALVES BUENO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.861.251-4 SSP-PR, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, nomeado em 05.11.2012, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, usufruindo-as de 23.09.2016 a 02.10.2016.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de outubro de 2016.
 MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal
 ARMANDO CORDTS FILHO
 Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 2.017/2016
 Concede férias ao servidor ANDRE COLADINE.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º. Conceder férias ao servidor ANDRE COLADINE, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.942.290-3 SSP-PR, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, admitido em 05.01.2009, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, usufruindo-as de 12.09.2016 a 01.10.2016.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de outubro de 2016.
 MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal
 ARMANDO CORDTS FILHO
 Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 2.018/2016
 Concede férias à servidora RAQUEL ALVAREZ RODRIGUES
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º. Conceder férias à servidora RAQUEL ALVAREZ RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.067.214 SSP-PR e CTPS 0026449 0329 PR, ocupante do cargo de emprego público de Psicólogo, admitida em 07.08.2000, pelo regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, correspondentes ao período 2015/2016, usufruindo-as de 12.09.2016 a 11.10.2016.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de outubro de 2016.
 MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal
 ARMANDO CORDTS FILHO
 Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 2.019/2016
 Concede férias à servidora EDNEIDE BZERRA DA CRUZ OLIVEIRA
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º. Conceder férias à servidora EDNEIDE BZERRA DA CRUZ OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.667.522-8 SESP-PR e CTPS 00450 0053 PR, ocupante do cargo de emprego público de Atendente de Farmácia, admitida em 17.07.2012, pelo regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, correspondentes ao período 2014/2015, usufruindo-as de 28.09.2016 a 17.10.2016.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de outubro de 2016.
 MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal
 ARMANDO CORDTS FILHO
 Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 2.020/2016
 Concede férias ao servidor OSVALDO FRATA
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º. Conceder férias ao servidor OSVALDO FRATA, portador da Cédula de Identidade RG nº 926.238 SSP-PR e CTPS nº 0029173 0232 PR, ocupante do cargo de emprego público de Fiscal de ICM, admitido em 20.07.1976, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, usufruindo-as de 19.09.2016 a 18.10.2016.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de outubro de 2016.
 MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal
 ARMANDO CORDTS FILHO
 Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 2.027/2016
 Constitui Comissão Especial.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Memorando nº 688/2016 DRH, datado de 29.09.2016.
R E S O L V E:
 Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância, para apurar os fatos ocorridos no Centro da Juventude – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme o artigo 152 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992.
 Art. 2º. Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:
 a) Presidente: PATRICIA CALIXTO ZAMBERLAN, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.303.952-5 SSP/PR, e CPF nº 039.287.409-11, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.
 b) Membro: LUCI APARECIDA BORELA, ocupante da função de emprego público de Auxiliar Administrativo, pelo regime C.L.T., portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.242.759 – SSP/PR e CPF nº 474.416.909-00, lotada no Fundo Municipal de Saúde.
 Suplente:
 a) OIEI DINIZ LINO, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.780.236-0 SSP/PR e CPF nº 054.786.319-57, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
 Comissão de Apoio:
 a) ROBERTO DIAS ZOCCAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.357.595-7 – SSP/PR e inscrito no CPF nº 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Assessor Jurídico II, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria de Assuntos Jurídicos.
 Art. 3º. Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
 Art. 4º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.
 Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de outubro de 2016.
 MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal
 ARMANDO CORDTS FILHO
 Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 1881/2016
 DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
 Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor TIAGO CABRERA DE OLIVEIRA com matrícula 3284, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, usufruindo-as de 05 (cinco) outubro a 03 (três) de novembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
 Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dia do mês de outubro do ano de 2016.
 DELFINO MARQUES DA SILVA
 Prefeito Municipal
PORTARIA Nº. 1880/2016
 DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
 Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor IVO FRAGOSO, com matrícula 3234, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, usufruindo-as de 10 (dez) outubro a 08 (oito) de novembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
 Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dia do mês de outubro do ano de 2016.
 DELFINO MARQUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1879/2016
 DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
 Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor SEBASTIAO LAURINDO DOS SANTOS, com matrícula 2879, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, usufruindo-as de 03 (três) outubro a 01 (primeiro) de novembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
 Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dia do mês de outubro do ano de 2016.
 DELFINO MARQUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

CRECHE GENTE INOCENTE
 Umuarama, Estado do Paraná.
 CNPJ: 04.375.193/0001-16

Edital de Convocação

Eu, CLAYDSON DE PALMA LEMOS, Presidente da Creche Gente Inocente no uso das atribuições que me confere o Estatuto Social convoca os associados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 21 de Outubro de 2016 às 19hs e 30 minutos nas dependências da instituição para deliberar sobre a Dissolução.

Umuarama-Pr, 05 de Outubro de 2.016.

CRECHE GENTE INOCENTE
CLAYDSON DE PALMA LEMOS
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/2016.
 Torna público os vencedores do sorteio referente ao Mês de Setembro de 2016 do Programa Nota Amiga de Umuarama.
 Armando Cordts Filho Secretário Municipal da Fazenda e Administração de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 4º, do Decreto nº 02, de 04 de janeiro de 2016
 Considerando a o Resultado da extração da Loteria Federal do Brasil do dia 05/10/2016 e de acordo com a Instrução Normativa nº 20/2016
Resolva:
 Art. 1º. Tornar público os vencedores do sorteio do mês de setembro de 2016 do Programa Nota Amiga de Umuarama, na forma do Anexo I.
 Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
 Umuarama, 06 de outubro de 2016.
 Armando Cordts Filho
 Secretário da Fazenda e Administração

ANEXO I	CPF	Cupom	Pêmió	Valor do Pêmió
GABRIELA BIANCI RODRIGUES	XXX XXX 038-XX	28699	1º	1.000,00
ANDREA DE MARCHI PAVANI	XXX XXX 709-XX	30191	2º	500,00
PATRICIA ALESSANDRA BUZO	XXX XXX 039-XX	02807	3º	250,00
CLEUZA DALA POLA ANITO SILVA	XXX XXX 939-XX	14083	4º	200,00
ROSIMARI BUENO BARBOSA	XXX XXX 471-XX	16747	5º	100,00
DANIEL LUIS SPEGIORIN	XXX XXX 679-XX	30316	6º	50,00
ADRIANA KELI GOSLAR	XXX XXX 059-XX	02760	6º	50,00
AGNALDO LUCHETTI VIEIRA	XXX XXX 159-XX	30150	6º	50,00
AGNALDO LUCHETTI VIEIRA	XXX XXX 369-XX	30256	6º	50,00
ALESSANDRA VALERIA BRAZ E SILVA	XXX XXX 369-XX	30257	6º	50,00
ALESSANDRA VALERIA BRAZ E SILVA	XXX XXX 369-XX	30268	6º	50,00
ALEXANDRE APARECIDO KEIRI	XXX XXX 699-XX	28843	6º	50,00
ANDREA DE MARCHI PAVANI	XXX XXX 038-XX	28694	6º	50,00
ANDREA DE MARCHI PAVANI	XXX XXX 038-XX	28695	6º	50,00
ANDREA CRISTINA SETE MILOCA	XXX XXX 699-XX	16637	6º	50,00
ANDREA GRAZIELLE HONORATO CORRÊA	XXX XXX 809-XX	30158	6º	50,00
ANTONIO BERNARDO SILVA	XXX XXX 789-XX	13939	6º	50,00
ANTONIO CARLOS GIROLA	XXX XXX 049-XX	14172	6º	50,00
CARLA APARECIDA ESPERANCA	XXX XXX 059-XX	03003	6º	50,00
CARLOS SIMÕES GARDIO JUNIOR	XXX XXX 789-XX	02942	6º	50,00
CASSIA PATRICIA DA COSTA	XXX XXX 969-XX	28650	6º	50,00
CELSO MEDEIROS DE MIRANDA JUNIOR	XXX XXX 529-XX	28584	6º	50,00
CHRISTIAN PEREIRA DA SILVA	XXX XXX 529-XX	28595	6º	50,00
CLEODALDO CRISTIANO ALVES SILVEIRA	XXX XXX 279-XX	13952	6º	50,00
DEBORAH KARINA DE OLIVEIRA NAVARRO ROSA	XXX XXX 129-XX	14008	6º	50,00
DIRENE MARIA BIANCI RODRIGUES	XXX XXX 129-XX	30139	6º	50,00
DRIELLY CHESQUE PEREIRA	XXX XXX 329-XX	14148	6º	50,00
DRIELLY CHESQUE PEREIRA	XXX XXX 439-XX	30071	6º	50,00
EDINALVA APARECIDA PEREIRA	XXX XXX 329-XX	14137	6º	50,00
EDINALVA APARECIDA PEREIRA	XXX XXX 329-XX	16675	6º	50,00
ESTER ALVES FERREIRA BARRIO	XXX XXX 529-XX	14091	6º	50,00
ESTER ALVES FERREIRA BARRIO	XXX XXX 119-XX	14108	6º	50,00
EVERALDO BERALDO	XXX XXX 119-XX	30291	6º	50,00
EVERALDO BERALDO	XXX XXX 119-XX	30295	6º	50,00
FABIO GONÇALVES	XXX XXX 088-XX			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.021/2016
Concede férias aos servidores do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

Table with columns: ITEM, NOME DO SERVIDOR, RG, CTPS, SECRETARIA, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE GOZO. Lists 35 employees and their respective details.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de outubro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 2.022/2016
Concede férias aos servidores do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

Table with columns: ITEM, NOME DO SERVIDOR, RG, CTPS, SECRETARIA, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE GOZO. Lists 17 employees and their respective details.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de outubro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 2.023/2016
Concede férias aos ocupantes de cargo em comissão do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos ocupantes de cargo em comissão do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

Table with columns: ITEM, NOME DO SERVIDOR, RG, CARGO, SECRETARIA, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE GOZO. Lists 2 employees and their respective details.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de outubro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 2.024/2016
Concede férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

Table with columns: ITEM, NOME DO SERVIDOR, RG, CTPS, SECRETARIA, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE GOZO. Lists 14 employees and their respective details.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de outubro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 2.025/2016
Concede férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

Table with columns: ITEM, NOME DO SERVIDOR, RG, CTPS, SECRETARIA, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE GOZO. Lists 17 employees and their respective details.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de outubro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 2.026/2016
Concede férias aos servidores do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

Table with columns: ITEM, NOME DO SERVIDOR, RG, CTPS, SECRETARIA, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE GOZO. Lists 17 employees and their respective details.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de outubro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 362/2016, de 06 de outubro de 2016.

REENQUADRA servidores públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REENQUADRAR servidores públicos detentores de Cargo de Provedor Efetivo na lotação: 05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 0503 - Departamento de Fúndeb, 2.074 - Manutenção de Escolas Municipais Fúndeb 80% advindos da lotação: 05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 0502 - Departamento de Educação, 2068 - Manutenção de Escolas Municipais 5%, para vigorar a partir de setembro de 2016, conforme segue:

Table with columns: Mat. Nome, Cargo, Lotação Anterior, Lotação Acesso. Lists 17 employees and their respective details.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de outubro de 2016.
VALDEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 704/2016

Regulamenta o controle de frequência do servidor da administração direta, autárquica e funcional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade da uniformização, fiscalização e controle de frequência dos servidores públicos concursados;

CONSIDERANDO a necessidade de controle dos gastos públicos especialmente com o de pessoal;

CONSIDERANDO o contido na Lei de Responsabilidade Fiscal quanto ao limite de gasto com pessoal e quanto ao fechamento das contas do exercício e final de mandato;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o controle de frequência dos servidores da administração direta, autárquica e funcional do Poder Executivo Municipal de Alto Piquiri-PR.

Art. 2º Para efeito do disposto no art. 1º, a frequência do servidor será apurada por meio do sistema de ponto eletrônico em que serão registradas por ponto biométrico, diariamente e a cada turno, a entrada e a saída do servidor em seu local de trabalho, ressalvados as normas e os regulamentos específicos, bem como as hipóteses previstas neste Regulamento.

Parágrafo Único. O sistema de registro e controle eletrônico de frequência do servidor será mantido e gerenciado pelo Divisão de Recursos Humanos que é a responsável pela gestão de pessoal.

Art. 3º Salvo autorização prévia e expressão do superior hierárquico máximo do servidor na respectiva Secretaria, os servidores deverão cumprir a jornada estabelecida por seu cargo de concurso ou contrato intrajornada, não podendo em nenhuma hipótese a jornada do servidor exceder a 6 (seis) horas em um dos turnos.

§ 1º Os servidores que cumprem jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso não se aplicam o disposto no "caput".

§ 2º Os titulares exclusivos de cargos de direção e chefia, mediante autorização do respectivo superior hierárquico, poderão, desde que não haja registro de controle de jornada, mas deverão realizar a jornada diária de trabalho média de 8 horas e de 40 horas semanais, na medida em que a demanda de serviços exigirem, não tendo portanto direito à percepção de horas extraordinárias.

1 - consideram-se cargos de direção e chefia, para os fins deste Decreto, os comissionados ocupantes de cargos da Estrutura da Administração de que trata a Lei Municipal nº 275/2015.

Art. 4º O art. 3º deste Decreto não se aplica a casos em que os servidores exercam atividades ou funções em órgãos e entidades cujos trabalhos, por sua natureza ou em virtude de interesse público, tornem necessário sua presença, devendo posteriormente o respectivo Secretário Municipal enviar manualmente Boletim de Frequência à Divisão de Recursos Humanos contendo os nomes e horários laborados pelos servidores, se estes não registrarem eletronicamente o ponto.

Art. 5º O servidor que não cumprir integralmente a jornada mensal a que está sujeito, em virtude de atrasos ou faltas antecipadas, terá descontado de sua remuneração o valor dos minutos correspondentes a tais ocorrências, além de estar sujeita a abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 6º O servidor que eventualmente esquecer de registrar o controle de frequência em qualquer dos dias e horários que esteve trabalhando deverá encaminhar no prazo de 24 horas, solicitação por escrito justificando tal situação ao Secretário Municipal ou superior hierárquico para que seja procedido o encaminhamento e a anotação manual pela Divisão de Recursos Humanos.

Art. 7º O servidor poderá compensar, sem perda da respectiva remuneração, dentro até do mês civil, os atrasos e as saídas antecipadas.

Parágrafo Único: Considera-se o mês civil para fins de controle mensal do registro do ponto de que trata este Decreto o dia 15 de cada mês.

Art. 8º Eventual realização de hora extraordinária sem autorização do Secretário Municipal ou do Administrador Público Municipal, deverá obrigatoriamente ser compensado no mês civil subsequente estabelecido no artigo anterior, sob pena de não pagamento da referida jornada extraordinária, de fixação por Portaria da Administração sobre os dias que as mesmas devem ser gozadas e até de abertura de processo administrativo disciplinar, em sua desobediência.

Art. 9º Salvo os casos expressamente previstos em lei, é vedado o abono de faltas, os atrasos ou as saídas antecipadas, bem como dispensar o servidor do registro do ponto eletrônico.

Art. 10. E vedado dispensar o servidor do registro do ponto eletrônico, ressalvadas as situações que exijam adequação da jornada de trabalho em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, bem como nas atividades externas, de forma eventual ou não.

Art. 11. As horas trabalhadas mediante o sistema de compensação de que trata os arts. 7º e 8º deste decreto, não serão consideradas como prestação de serviços extraordinários e serão compensadas na razão de 1 hora realizada para 1 hora compensada.

Art. 12. Compete aos titulares das respectivas Secretarias Municipais ou Divisões exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro dos servidores lotados em seus ambientes de trabalho ou sua Secretaria, controle e apuração da frequência dos servidores, bem como reportar por escrito ao Chefe do Poder Executivo Municipal qualquer irregularidade apontada nas medidas já adotadas.

Art. 13. É de competência da chefia imediata do servidor controlar e apurar sua frequência, bem como o cumprimento da jornada de trabalho, cabendo-lhe todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de responsabilidade pessoal por omissão nos termos da lei.

Art. 14. Compete à Divisão de Recursos Humanos fazer cumprir as normas estabelecidas para o controle e apuração de frequência dos servidores, cabendo-lhe para tanto orientar e notificar servidores e chefias quanto à aplicação de tais normas, zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados para o controle e apuração de frequência.

Art. 15. Diante da inviabilidade técnica ou impossibilidade temporária de se utilizar o sistema do ponto eletrônico, os Secretários Municipais ou o chefe imediato dos servidores adotarão os meios alternativos necessários ao efetivo registro da frequência, sendo vedado dispensar o servidor do referido registro.

Art. 17. O servidor que realiza atividades fora da sede da Secretaria Municipal ou Divisão deverá obedecer o intervalo intrajornada de 1 hora diária.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Piquiri, estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2016.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal



Ofício de Registro Imóveis
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 78.186.715/0001-78
Rua Independência n.º 82 - CEP 87.580-000
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

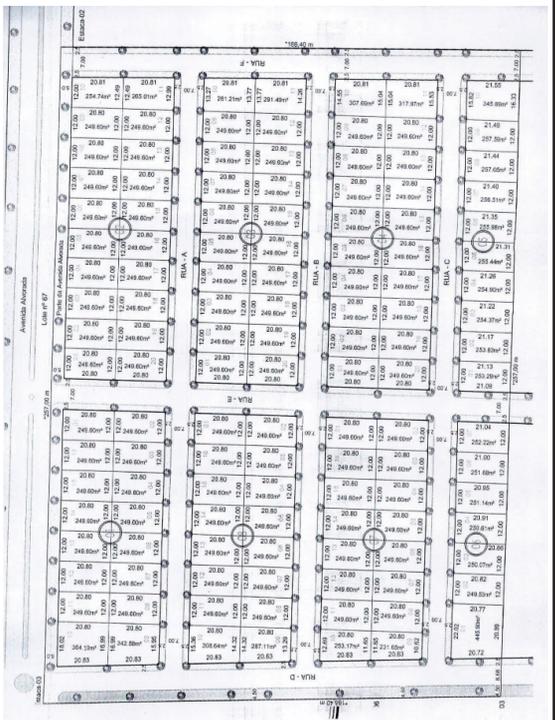
EDITAL DE LOTEAMENTO

Elma Sueli Belga Ladeia, Agente Delegada do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - PR., na forma da Lei, etc...

FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, que em cumprimento ao disposto no Artigo 19 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de Dezembro de 1.979, com as alterações pela Lei n.º 9.785 de 29 de Dezembro de 1.999, Provedimento n.º 60/05 da CGJ/PR., e demais legislações pertinentes à matéria, que a empresa, PALTANIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.821.210/0001-79, com Registro na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207805087, em 20/02/2.014, com sede na Avenida Padre Anchieta n.º 361, Sala 02, na Cidade de Jesuítas - PR., neste ato representada por seu sócio Agnaldo da Silva Leite, brasileiro, empresário, casado, portador da CI/RG n.º 4.351.937-9/SSP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 633.733.359-49, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis n.º 32, na Cidade de Assis Chateaubriand - PR.

APRESENTOU a esta Serventia, os documentos necessários exigidos pelo Artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, com a planta geral do Loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, área institucional e áreas de rua, devidamente aprovados pelo Município de Brasilândia do Sul - PR., nos termos do Decreto n.º 116/2015 de 17/12/2.015, publicado no dia 18/12/2.015 e pelas demais repartições competentes para o registro do LOTEAMENTO urbano destinado a residências, denominado de "LOTEAMENTO JARDIM SÃO FRANCISCO", numa área de 4,8 ha., do Lote de Terras sob n.º 02, da subdivisão dos Lotes n.ºs 69 e 69-A, da Gleba n.º 14, do Núcleo Rio da Areia, situada no Município de Brasilândia do Sul, Comarca de Alto Piquiri - Estado do Paraná, Matriculado sob n.º 848, Livro 02 de Registro Geral, desta Serventia, de propriedade do requerente, protocolado sob n.º 50.510 no Livro 01-E, contendo 08 (oito) quadras, divididas em 125 (cento e vinte e cinco) lotes residenciais, área de Ruas, área institucional. As obras de infraestrutura - rede de energia elétrica e iluminação pública, pavimentação asfáltica, rede de água potável, galerias de água pluvial, estão concluídas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal, por três dias consecutivos. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicado em relação ao referido loteamento, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, de conformidade com citado Artigo 19 da Lei 6.766/79, cuja documentação fica franqueada ao exame dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentadas. Findo o prazo sem impugnações, será feito imediatamente o registro. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 06 de Outubro de 2.016.

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada
Decreto 4826/85



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 138/2016

MODALIDADE PREGÃO Nº 088/2016.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 253/2016 DE 04 DE AGOSTO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF n.º 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PRADO & VIEPZZ LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 14.657.916/0001-23, neste ato representada pelo Sr. Gian Francis Guilherme do Prado, portador do RG nº 9.326.359-6 e do CPF nº 041.778.569-08, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento 138/2016 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 088/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
O 1º Termo Aditivo referente ao Contrato de Fornecimento nº 138/2016, tem por objeto acrescentar mais Moveis Planejados, virtude da necessidade de equipar dependências do Hospital Municipal não contempladas no contrato inicial, de acordo com o disposto no Art. 65 inciso I, Alínea "b", conjugado com o parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

DO VALOR
Em virtude do fornecimento dos Moveis Planejados fica acrescido no Contrato de Fornecimento 138/2016, um valor de R\$ 7.568,00 (sete mil quinhentos e sessenta e oito reais), que corresponde a aproximadamente 15,766% do valor inicialmente contratado.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE SAÚDE - DIVISÃO DE SAÚDE - 06.002.103020006.2.034.4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1576

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
Altônia-PR., 06 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2839/2016

SUMULA: Dispõe sobre a realização de serviços de obras no Cemitério Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido, que os proprietários de túmulos, jazigos ou mausoléus realizem serviços de construção, reformas, benfeitorias ou quaisquer outros tipos de serviços até o dia 25 de outubro de 2016, com exceção a serviços de lavagem nos túmulos que poderá ser realizado até 31.10.2016, em preparação ao Dia de Finados.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2016.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 11716, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2016.

COMANDA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 62/016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CONRADO DE MELO EIRELI EPP

OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência e execução por um período de 120 dias, até 17/01/2017, com base n.º do art. 57, I da Lei 8.666/93.

ASSINANTES: Peis Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Pela Contratada: CONRADO DE MELO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 17415, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2016, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: T. R. BRITO - ME.

OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência e execução por um período de 12 meses, até 28/09/2016, e manutenção do valor anteriormente pactuado, com fulcro no art. 57, I da Lei 8.666/93.

ASSINANTES: Peis Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Pela Contratada: TEREZINHA RODRIGUES DE BRITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 20 de outubro de 2016, às 08h30min no anfitrônio Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO - POR ITEM, objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 - 3634-8000, pelo e-mail: licitacao@sjpatrocínio.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente, citamos a Av. Carlos Spanhol, nº 164.

São Jorge do Patrocínio-Pr, 06 de outubro de 2016.
VALDEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
A EMPRESA C. R. TORTORELLI RIBEIRO - EPP (C.R.T. CONFECÇÕES), TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO IAP LICENÇA PRÉVIA COM VALIDADE DE 15/09/2016 PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO SITUADA NA RUA CAMPOS SALES, 360, GLEBA ALTÔNIA, NO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR. NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.013/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 966 UMUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 ZONA RURAL/25M FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
 Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 099/2015
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
 Contratado: TONY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 a) "prática corrupta"
 b) "prática fraudulenta"
 c) "prática colusiva"
 d) "prática coercitiva"
 e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 102/2015
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
 Contratado: S. Z. SCHULZ & CIA LTDA - EPP
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 a) "prática corrupta"
 b) "prática fraudulenta"
 c) "prática colusiva"
 d) "prática coercitiva"
 e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 105/2015
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
 Contratado: P. M. J. JOBS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 a) "prática corrupta"
 b) "prática fraudulenta"
 c) "prática colusiva"
 d) "prática coercitiva"
 e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 108/2015
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
 Contratado: Centro de Diagnóstico Santa Clara Ltda – ME
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 a) "prática corrupta"
 b) "prática fraudulenta"
 c) "prática colusiva"
 d) "prática coercitiva"
 e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/2015
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
 Contratado: CORPUS SANUS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 a) "prática corrupta"
 b) "prática fraudulenta"
 c) "prática colusiva"
 d) "prática coercitiva"
 e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 101/2015
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
 Contratado: Nossa Casa Hospedagens Ltda – ME
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 a) "prática corrupta"
 b) "prática fraudulenta"
 c) "prática colusiva"
 d) "prática coercitiva"
 e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 098/2015
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
 Contratado: INTERCLÍNICA ZILLOTTO LTDA - ME
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 a) "prática corrupta"
 b) "prática fraudulenta"
 c) "prática colusiva"
 d) "prática coercitiva"
 e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 103/2015
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
 Contratado: Ortopedia Paraná Ltda - ME
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 a) "prática corrupta"
 b) "prática fraudulenta"
 c) "prática colusiva"
 d) "prática coercitiva"
 e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 107/2015
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
 Contratado: Ortopedia Paraná Ltda - ME
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 a) "prática corrupta"
 b) "prática fraudulenta"
 c) "prática colusiva"
 d) "prática coercitiva"
 e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 109/2015
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
 Contratado: R.Z SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 a) "prática corrupta"
 b) "prática fraudulenta"
 c) "prática colusiva"
 d) "prática coercitiva"
 e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 052/2014
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
 Contratado: TATHIANA QUIRINO AZUÍIA & CIA LTDA
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 a) "prática corrupta"
 b) "prática fraudulenta"
 c) "prática colusiva"
 d) "prática coercitiva"
 e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 083/2013
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
 Contratado: Clínica Sakumoto Ltda-ME
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 a) "prática corrupta"
 b) "prática fraudulenta"
 c) "prática colusiva"
 d) "prática coercitiva"
 e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 080/2013
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
 Contratado: INTERCLÍNICA ZILLOTTO LTDA
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 a) "prática corrupta"
 b) "prática fraudulenta"
 c) "prática colusiva"
 d) "prática coercitiva"
 e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 084/2012
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
 Contratado: FRANCISCO & KANTOR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - ME
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 a) "prática corrupta"
 b) "prática fraudulenta"
 c) "prática colusiva"
 d) "prática coercitiva"
 e) "prática obstrutiva"

Umuarama, 06 de outubro de 2016
 JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA
 Coordenador do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 344/2016
 Data: 06.10.2016
 Ementa: designa membros da administração para a Transição Democrática de Direito e Governo no Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos da lei municipal nº 1831/2013, e dá outras providências.
 O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do inciso II, artigo 84 a Lei Orgânica e, da lei municipal nº 1831 de 07/06/2013, considerando a proclamação do resultado da eleição majoritária do pleito eleitoral de 02.10.2016, e, considerando o princípio da continuidade administrativa e o memorando 2013004770,
RESOLVE:
 Art. 1º Fica criada a Comissão de Transição Democrática de Direito e Governo no Município de Guaíra, nos termos da lei municipal nº 1831/2013.
 Art. 2º A Comissão criada pelo artigo 1º, coordenará a transição do mandato administrativo 2013/2016 para o mandato 2017/2020, e será composta dos seguintes membros:
 I – 06 (seis) membros representando a administração municipal, indicados nos termos do artigo 4º da lei municipal nº 1831/2013, a saber sendo o primeiro deles o Coordenador:
 a. Antonio Carlos Alves – matrícula nº 18104-4;
 b. Mariana Cândido Oliveira – matrícula nº 27863-3;
 c. Humberto José Pedra Gonzalez – matrícula nº 2470-1;
 d. Luiz Mitsuo Shiomi – matrícula nº 2437-1;
 e. Sinomar Maria Neto – matrícula nº 29427-2;
 f. Flávio Augusto de Queiroz Varolo – matrícula nº 24562-1.
 II – 06 (seis) membros indicados pelo candidato a Prefeito proclamado como eleito, nos termos do artigo 3º, da lei municipal 1831/2013.
 Parágrafo único. Fica atribuído aos membros da Comissão criada pelo artigo 1º, a função de representar a administração municipal na negociação de reposição do valor salarial dos servidores municipais, efetuando a análise contábil, orçamentária e financeira em conjunto com os sindicatos que representam os servidores, fornecendo relatórios e informações necessárias para a tomada de decisão.
 Art. 3º Fica criada a Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais e Estoques, visando efetuar o levantamento e elaborar o Relatório Patrimonial e de transferência de bens e estoques em data a ser definida pela Comissão de Transição, que será composta dos seguintes membros:
 I – Marcelo Ronnie Silva – matrícula nº 29297-3, sendo seu Presidente;
 II – Fernando Oyama – matrícula nº 29381-1;
 III – Everton Santana Gomes – matrícula nº 29190-2;
 IV – José Sanches – matrícula nº 29300-5;
 V – Robson Leme de Souza – matrícula nº 29478-1;
 VI – Silvío César Jorge – matrícula nº 28444-1.
 Art. 4º Fica criada a Comissão de Inventário da Frota, visando efetuar as vistoriais, o levantamento e elaborar o Relatório Patrimonial e de transferência da frota em data a ser definida pela Comissão de Transição, que será composta dos seguintes membros:
 I – Amauri Lopes – matrícula nº 27391, sendo seu Presidente;
 II – José Carlos do Nascimento – 13277-1;
 III – Zinaldo da Rocha – 22454-2;
 IV – Lindomar Moraes da Silva – matrícula nº 27103-3;
 V – Rosimeire Cristina de Souza – matrícula nº 28436-2;
 VI – Matusalém Barbosa de Lima – matrícula nº 10503-2.
 Art. 5º Fica criada a Comissão de Inventário do acervo documental contábil, jurídico e administrativo existente, visando efetuar o levantamento e elaborar o Relatório Documental e de transferência do acervo em data a ser definida pela Comissão de Transição, que será composta dos seguintes membros:
 I – Alaide Carvalho de Lima Barreto – matrícula nº 19-1, sendo sua Presidente;
 II – William Greco – matrícula nº 29454-1;
 III – Nelson José Goeller – matrícula nº 17221-1;
 IV – Anildo Moraes Peraçoli – matrícula nº 17329-2;
 V – Lucília Witzke – matrícula nº 566-1;
 VI – Marcelo Celestrino – matrícula nº 24341-1.
 Art. 6º Fica criada a Comissão de Organização da Rede de Sistemas informatizados municipal, responsável pela organização, segurança e integridade dos arquivos do acervo documental digital contábil, jurídico e administrativo existente, visando efetuar o levantamento e elaborar o Relatório Documental e de transferência do acervo informatizado em data a ser definida pela Comissão de Transição, que será composta dos seguintes membros:
 I – Sérgio Roberto Gouveia – matrícula nº 24767-4, sendo seu Presidente;
 II – Anderson Barbosa Perez – matrícula nº 17337-1;
 III – Benjamin Lemes Fernandes – matrícula nº 29320-3.
 Art. 7º Os trabalhos das Comissões instituídas por esta Portaria terão a supervisão da Procuradoria Jurídica Municipal e do Coordenador da Controladoria de Controle Interno, devendo todas elas ao final do prazo estabelecido pelo Chefe do Executivo municipal, produzir seus relatórios devidamente assinados, arquivados com todos os seus anexos em meios físicos e digitais, que serão entregues ao candidato diplomado em sessão solene, que antecederá a sessão solene de transferência de cargo e posse do Prefeito diplomado.
 Art. 8º Fica designada a sala de reuniões do Paço Municipal Kurt Walter Hasper para o desempenho das atividades das Comissões.
 Art. 9º Fica assegurada a participação dos representantes indicados pelo candidato eleito ao cargo de Chefe do Executivo Municipal no pleito eleitoral de 02.10.2016, nos termos da lei municipal nº 1831 de 07.06.2013, podendo requisitar todas as informações e cópias de documentos que entenderem necessários para a transição de governo.
 Art. 10. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
 Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia até a data de 31 de dezembro 2016.
 Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Guaíra-PR, através de seu pregoeiro, no uso de suas atribuições legais a que lhe foram conferidas comunica que o Aviso de Licitação do Pregão, tendo por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada no futuro fornecimento de materiais elétricos, os quais serão empregados na organização, execução e instalação de "Iluminação Natalina2016" deste município, foi publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 06/10/2016, B6, do qual inclui-se o seguinte:
Modalidade: "Pregão Eletrônico nº 171/2016"
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Aviso.
 Publique-se
 Guaíra (PR) em 06 de outubro de 2016
 Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 2838, de 30 de Setembro de 2016
 Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1397, de 15 de Dezembro de 2015;
 D E C R E T A
 Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
 06.000 - Secretaria municipal de saúde
 06.001 - Departamento de saúde
 010.302.0030.2142 - Manutenção da upa e atendimento especializada a população
 3.3.90.30.00 - Material de consumo
 000 - Recursos ordinários(livres) ex. corrente R\$ 5.000,00
 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
 000 - Recursos ordinários(livres) ex. corrente R\$ 5.000,00
 Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial da fonte orçamentária:
 06.000 - Secretaria municipal de saúde
 06.001 - Departamento de saúde
 010.301.0012.2136 - Manter as atividades de gestão do sus
 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 10.000,00
 000 - Recursos ordinários(livres) ex. corrente
 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Terra Roxa - PR, em 30 de Setembro de 2016.
 Altair Donizete de Pádua
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 2837, de 30 de Setembro de 2016
 Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1397, de 15 de Dezembro de 2015;
 D E C R E T A
 Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
 09.000 - Secretaria de agricultura
 020.606.0022.1036 - Adequar e cascalhar estradas rurais R\$ 30.000,00
 605 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
 Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial da fonte orçamentária:
 11.000 - Secretaria de transportes e serviços rodoviários
 11.001 - Departamento de transp. e serv. rodoviários
 020.782.0020.1007 - Constr. pontes de concreto
 3.3.90.39.00 - Outros serv. terceiros - pessoa jurídica R\$ 30.000,00
 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Terra Roxa - PR, em 30 de Setembro de 2016.
 Altair Donizete de Pádua
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL		
Estado do Paraná		
NOTIFICAÇÃO		
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.		
DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
30.09.2016	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV. EDUC.-Transporte Escolar-ESTADUAL	9.535,85
TOTAL		9.535,85
Perobal, 30 de setembro de 2016.		
JEFFERSON CASSIO PRADELLA Prefeito Municipal	MARIA JURENILDA DUARTE RUBIO Secretária Municipal de Fazenda	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL		
Estado do Paraná		
NOTIFICAÇÃO		
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.		
DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
06.10.2016	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV. EDUC.-Transporte Escolar-Federal	3.723,18
TOTAL		3.723,18
Perobal, 06 de outubro de 2016.		
JEFFERSON CASSIO PRADELLA Prefeito Municipal	MARIA JURENILDA DUARTE RUBIO Secretária Municipal de Fazenda	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL		
Estado do Paraná		
NOTIFICAÇÃO		
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.		
DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
06.10.2016	FNDE-MERENDA ESCOLAR	8.258,00
TOTAL		8.258,00
Perobal, 06 de outubro de 2016.		
JEFFERSON CASSIO PRADELLA Prefeito Municipal	MARIA JURENILDA DUARTE RUBIO Secretária Municipal de Fazenda	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA		
ESTADO DO PARANÁ		
DECRETO Nº. 301/2016		
Dispõe sobre a constituição do COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, e dá outras providências; AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.274/2013 de 11 de junho de 2013:		
D E C R E T A		
Art. 1º. Fica constituído, com os membros abaixo relacionados, o COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, com as atribuições dispostas no Art. 2º da referida lei:		
Nº	NOME DO REPRESENTANTE	CPF
01	MICHEL CARILHO LISBOA	023.888.819-35
02	MIRALDO VITORINO FRANÇA	020.196.969-67
03	HUMBERTO R. DA MATA JÚNIOR	024.708.659-38
04	PAULO ALVES	427.997.329-68
05	CLAUDENICE APARECIDA HERRERA	857.670.699-72
06	LENITE ROSA DONEDA BENEDETTI	736.325.899-68
07	CÉCILIA CABRAL DAS MERCES	959.150.289-34
08	MÁRCIO ANDRÉ Z. MOLNARI	031.899.719-35
Pai de alunos EFETIVO SUPLENTE		
Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros desta Comissão, de que trata este Decreto, serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município.		
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 351/2011 e demais disposições em contrário.		
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 06 dias do mês de outubro de 2016.		
AMARILDO RIBEIRO NOVATO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTONIA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA		
ESTADO DO PARANÁ		
DECRETO Nº. 301/2016		
Dispõe sobre a constituição do COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, e dá outras providências; AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.274/2013 de 11 de junho de 2013:		
D E C R E T A		
Art. 1º. Fica constituído, com os membros abaixo relacionados, o COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, com as atribuições dispostas no Art. 2º da referida lei:		
Nº	NOME DO REPRESENTANTE	CPF
01	MICHEL CARILHO LISBOA	023.888.819-35
02	MIRALDO VITORINO FRANÇA	020.196.969-67
03	HUMBERTO R. DA MATA JÚNIOR	024.708.659-38
04	PAULO ALVES	427.997.329-68
05	CLAUDENICE APARECIDA HERRERA	857.670.699-72
06	LENITE ROSA DONEDA BENEDETTI	736.325.899-68
07	CÉCILIA CABRAL DAS MERCES	959.150.289-34
08	MÁRCIO ANDRÉ Z. MOLNARI	031.899.719-35
Pai de alunos EFETIVO SUPLENTE		
Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros desta Comissão, de que trata este Decreto, serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município.		
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 351/2011 e demais disposições em contrário.		
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 06 dias do mês de outubro de 2016.		
AMARILDO RIBEIRO NOVATO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTONIA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA		
ESTADO DO PARANÁ		
DECRETO Nº. 301/2016		
Dispõe sobre a constituição do COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, e dá outras providências; AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.274/2013 de 11 de junho de 2013:		
D E C R E T A		
Art. 1º. Fica constituído, com os membros abaixo relacionados, o COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, com as atribuições dispostas no Art. 2º da referida lei:		
Nº	NOME DO REPRESENTANTE	CPF
01	MICHEL CARILHO LISBOA	023.888.819-35
02	MIRALDO VITORINO FRANÇA	020.196.969-67
03	HUMBERTO R. DA MATA JÚNIOR	024.708.659-38
04	PAULO ALVES	427.997.329-68
05	CLAUDENICE APARECIDA HERRERA	857.670.699-72
06	LENITE ROSA DONEDA BENEDETTI	736.325.899-68
07	CÉCILIA CABRAL DAS MERCES	959.150.289-34
08	MÁRCIO ANDRÉ Z. MOLNARI	031.899.719-35
Pai de alunos EFETIVO SUPLENTE		
Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros desta Comissão, de que trata este Decreto, serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município.		
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 351/2011 e demais disposições em contrário.		
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 06 dias do mês de outubro de 2016.		
AMARILDO RIBEIRO NOVATO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTONIA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA		
ESTADO DO PARANÁ		
DECRETO Nº. 3.810/2016		
SÚMULA: Homologa resultado do processo licitatório.		
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Meire Lucia Bezerra, DECRETA: Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 051/2016 em favor das empresas ALMEIDA PECAS E ASSESSÓRIOS LTDA, GRAN BIO SERVIÇOS LTDA - ME, R. O. KLIJANS BENETTI - ME, PASCOTTO E CIA LTDA E ODETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS 39031268291, cujo objeto trata da celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de serviços mecânicos, serviços na parte elétrica e serviços de alinhamento e balanceamento em veículos da frota municipal de Icaraima, conforme registro com quantidade e especificações constantes no anexo I. Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 06 dias do mês de Outubro de 2016. PAULO DE QUEIROZ SOUZA Prefeito Municipal		

Comece a sua vida bem informado

Assine